



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA – PROJETO HAPET

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO Nº. 39.864/22 - CHAMAMENTO PÚBLICO FUMCAD 23/2021

OBJETO: PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, OFICINA, JOGOS PEDAGÓGICOS, KIT LANCHES, TRANSPORTE E CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO GRÊMIO GERAÇÃO TRANSFORMADORA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCALE DATA: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 20 DE setembro DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Antonio Saud Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Jonas Barbeta de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 322.663.058-08



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcia dos Santos Ulliani

Cargo: Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

CPF: 129.145.158-71

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Jonas Barbeta de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 322.663.058-08

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUMCAD 23/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA – PROJETO HAPET, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, OFICINA, JOGOS PEDAGÓGICOS, KIT LANCHES, TRANSPORTE E CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO GRÊMIO GERAÇÃO TRANSFORMADORA.

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, nº 520, Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, Sra Marcia dos Santos Ulliani, e a **ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA – PROJETO HAPET**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.378.108/0001-24, com sede na Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid – Taubaté - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por seu presidente, Sr. Jonas Barbetta de Souza, RG nº 40.283.259-0 e CPF nº 322.663.058-08, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.271, de 26/04/1999 e suas alterações, consoante com o **Processo Administrativo nº. 39.864/2022**, Edital de Chamamento Público FUMCAD 23/2021 – publicado em 17/12/2022, no jornal Voz do Vale; e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamada Pública realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem por objeto **aquisição de material de escritório, oficina, jogos pedagógicos, kit lanches, transporte e custeio de recursos humanos para execução do Projeto Grêmio Geração Transformadora**, conforme Resolução nº 161/CMDCA/2022 e detalhado em Plano de Trabalho apresentado pela Organização.

Parágrafo único. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** atenderá no período de 12



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

(doze) meses o total de até 100 crianças e adolescentes de ambos os sexos, devendo a Organização apresentar mensalmente Lista de presença dos participantes do Projeto, durante o período de vigência desta colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

I – O Termo de colaboração será executado por meio da parceria celebrada pelo presente, tendo como Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, através do depósito bancário em Conta-Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;
- e) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo único. É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

M. D.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- d) comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de Crianças e Adolescentes atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;
- e) comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;
- f) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Federal 8.069 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e legislações específicas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- g) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;
- h) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- i) atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- j) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- k) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- l) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

n) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

o) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:

I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II – nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – descrição do objeto da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

p) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

q) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal das crianças e adolescentes atendidos;

s) apresentar mensalmente ao Departamento de Finanças a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

D.
M.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante anual para execução do presente Termo de Colaboração no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, obedecendo ao que segue:

I – Recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em **12 (doze) parcelas**, até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, com exceção da **1ª (primeira) parcela**, que deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis**, após a assinatura do presente ajuste, no valor de **R\$ 14.421,49 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)**, da 2ª (segunda) a 10ª (décima) parcelas no valor de **R\$ 5.587,61 (cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um reais)**, a 11ª (decima primeira) parcela no valor de **R\$ 9.703,49 (nove mil e setecentos e três reais e quarenta e nove centavos)** e a 12ª (décima segunda) parcela no valor de **R\$ 5.587,61 (cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um reais)**, totalizando o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 25.03.00.3.3.50.43.08.243.4001.2128 – Fonte 93 – Cód. Aplicação 5000005, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II – Os recursos repassados, conforme Cláusula Quarta, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

- a) aquisição de material de escritório, oficina, jogos pedagógicos, kit lanches;
- b) transporte;
- c) custeio de recursos humanos.

Parágrafo primeiro – A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens “a”, “b” e “c” desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta colaboração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro – As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV – quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município.
- V – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

D.
M



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- I – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- a – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - b – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - c – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
 - d – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 - e – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - f – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
 - g – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- I – O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- II – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- III – A prorrogação a qual se refere no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA COLABORAÇÃO

I - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a) relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;
- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;
- g) de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;
- h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraído-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.
- i) manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

D.
M.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

II – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da colaboração;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

IV – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

V – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VI – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

VIII – As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1) omissão no dever de prestar contas;

712-0-1371
P.
M



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- 4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IX – O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

X – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XI – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

I – A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

III – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

- a) advertência;

*- Continuação -
- tabela quadrada -*

D.
2



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "b".

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II – Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

IV – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumirá a responsabilidade pela execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, em caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I – Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

P.
M.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria-Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (dois) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 20 de setembro de 2022

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

JONAS BARBETTA DE SOUZA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

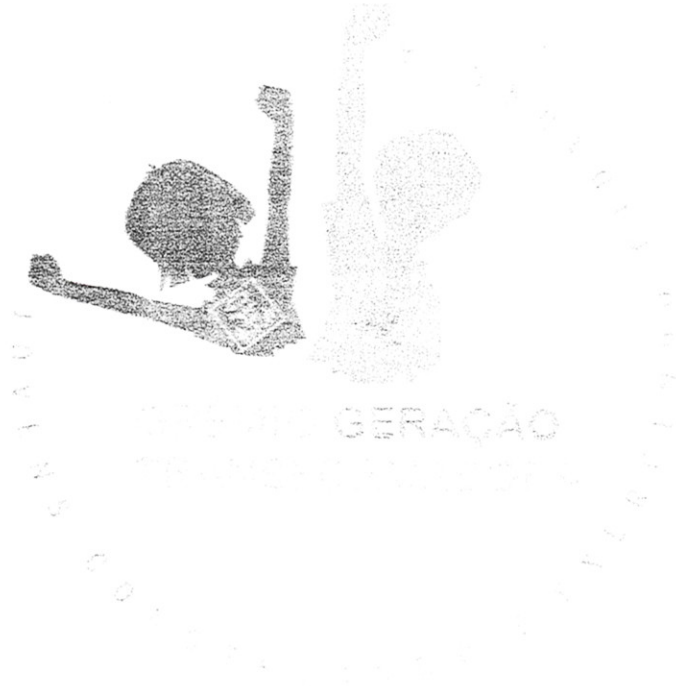
Meire Helten Gonçalves Sacchi
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.946

Milena T. Coelho Berton Danioti
Departamento
Técnico Legislativo
Matrícula 24.620



PROJETO
HAPET
www.hapet.org

Plano de Trabalho
Para ser apresentado ao Edital nº 01 - FUMCAD



TAUBATÉ - SÃO PAULO
2021/2022

16

7

8

9

10



Anexo I

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Associação Projeto Esperança Criança e Família - PROJETO HAPET.

CNPJ: 08.378.108/0001-24

Endereço: Estrada Municipal José Candido de Oliveira 3.200 – Chácara Ingrid – Caixa Postal 44

Cidade: Taubaté **Estado:** São Paulo **CEP:** 12093-740

Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) – (12) 99668-0688 (Administrativo)

E-mail: contatohaapet@gmail.com - **Site Oficial:** www.hapet.org

Número de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 120030047

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome do Presidente: Jonas Barbetta de Souza

RG: 40.283.259-0 **Órgão Expedidor:** SSP

CPF: 322.663.058-08

Vigência do mandato de diretoria atual: de 04/09/2021 até 03/09/2025

III – APRESENTAÇÃO GERAL

A Associação Projeto Esperança Criança e Família, foi fundada em 24 de novembro de 2003 pela idealizadora, Tine H-E Andreassen Lopes, nascida na cidade de Bergen, Noruega, formada em Administração e Economia com cursos de Psicologia e Direitos Humanos. A mesma conheceu o Brasil em uma visita em 2001 na cidade de São Paulo, na qual se deparou com a dura e triste realidade das crianças envolvidas com violência e drogas, sentiu assim, a necessidade de fazer algo protetivo por essas crianças. Imigrou para o Brasil para trabalhar como voluntária em uma instituição de acolhimento de crianças e adolescentes no município de Mogi das Cruzes – SP, onde sensibilizada concretizou seu desejo de fundar o Projeto Social - Hapet, na cidade de Taubaté, interior de São Paulo no Vale do Paraíba. A Entidade recebe ajuda financeira de voluntários que residem na Noruega, onde o Projeto é bem conhecido por suas ações sociais. Estes voluntários buscam outras doações, por meio de parceiros, sendo o intercâmbio mediado pela própria Tine H-E Andreassen Lopes.

Em novembro de 2006 o Projeto conquistou o registro do CNPJ e posteriormente em 2009 conquistou o título de Utilidade Pública Municipal na Cidade de Taubaté, SP. Em 2012 obteve o registro de funcionamento do corpo de bombeiros. Em 2013 obteve sua inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Alvará da Vigilância Sanitária (cadastro estadual de vigilância sanitária).

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social a Entidade está tipificada através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 6 a



15 anos, Proteção Social Básica, conforme resolução 109/09. Possuindo assim, registros no CMAS, CMDCA, PRÓ SOCIAL, CNEAS, CRCE, CEBAS.

O objetivo social da instituição Projeto Hapet é promover a assistência social, psicológica e atividades educativas, para proporcionar um futuro melhor e de qualidade para as crianças, adolescente de 06 a 15 anos de idade que são assistidas na instituição e também com suas respectivas famílias, através de propostas sociais que atendem até 100 crianças/ adolescentes diariamente e suas famílias totalizando mais de 300 pessoas. Os resultados alcançados até hoje foram constatados mediante ao acompanhamento de indicadores sociais e de desempenho do progresso e avanço na realidade social desses assistidos, que atingiu 100% das crianças e adolescentes, mostrando assim, uma redução na evasão e reprovação escolar; um aumento mais efetivo no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadora; valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; e um crescimento na construção de projetos de vida profissional desses jovens que já passaram pela instituição desde de 2005.

O Projeto Hapet consiste também em oferecer atividades lúdicas, pedagógicas, social, nutricional, atividades recreativas, estímulo à leitura, atividades desportivas, reforço escolar, conscientização ambiental, conhecimentos de informática, aulas de artesanato, inglês, dança, alimentação, atendimento e acompanhamento psicossocial com caráter preventivo e proativo pautado na defesa de direitos e cidadania, trabalhando o desenvolvimento de seu protagonismo.

Para tornar-se um assistido do Projeto Esperança Criança e Família – Hapet é necessário estar regularmente matriculado em Escola Pública ou Municipal e fazer parte do processo de inserção com avaliação social e psicossocial de acordo com as vagas disponíveis.

Os familiares dos assistidos também contam com a atenção, auxílio e o acompanhamento social e psicossocial do Projeto Hapet, recebendo orientações sobre seus direitos e deveres como cidadãos, participando de oficinas lúdicas e de empreendedorismo, trabalhos de orientação em saúde e nutrição, auxílio com pedido de inclusão em benefícios oferecidos pelas esferas do governo e reunião de pais para discutirem em conjunto sobre o cotidiano dos assistidos.

Dentre suas finalidades o objetivo da instituição, é prevenir situações de risco social, prevenção à violência sexual, direitos da criança e do adolescente, com ações sócio-educativas por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos usuários, com carácter preventivo e proativo para o enfrentamento da vulnerabilidade social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Nossa missão: Oferecer para as crianças, adolescentes e famílias assistência, através da excelência no amparo social e global, fortalecendo vínculos para o desenvolvimento da cidadania.

Nossa visão: ser referência no atendimento social, com exemplo de práticas e ações sociais para transformar a realidade de vida e futuro dos menos favorecidos em nosso município, estado e distrito federal.

Nossos valores: Amor – dedicar-se profundamente aos valores e cultura familiar, que leva a forma mais sublime de amar. Doação - Gesto concreto que nos possibilita direcionar e apontar valores e caminho ao futuro. Respeito - entender e se colocar no lugar do outro, respeitando seus limites, mas encorajando para a vida. Transparência - dar exemplo acreditando na mudança e transformação do indivíduo com transparência, ética, e responsabilidade social. Acreditar – Princípio que nos norteia e nos possibilita sonhar e realizar.

IV – APRESENTAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

TÍTULO DO PROJETO: “GRÊMIO GERAÇÃO TRANSFORMADORA” ✓

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses – Início: 01/2021 – Término: 12/2021

Observação: O período de início e término do projeto poderá sofrer reajustes, conforme o período de aprovação do edital.

EIXO TEMÁTICO: III EDUCAÇÃO: (G) Projetos de formação de grêmios estudantis, e/ou protagonismo infanto-juvenil;

V - APRESENTAÇÃO

O projeto tem como proposta o protagonismo infanto-juvenil, desenvolvimento em equipe, a cooperação atenuando a responsabilidade, disciplina individual e coletiva de forma que promova e incentive a tomada de decisão, favorecendo a construção de identidade e cidadania, com uma visão mais ética e sócio-política. Tornando assim, crianças/jovens mais ativos, conhecedores de seus direitos e deveres, exigindo pensamentos mais críticos sobre a realidade em que vivem. Desta forma o Grêmio se torna um importante espaço para que nossos assistidos de 06 a 16 anos de idade, exercitem a participação ativa e construtiva de sua realidade, discutindo para sua vida propostas de projetos sociais e comunitários, aumentando de forma positiva a sua participação democrática na sociedade.

Além do compromisso ético-social, a opção pelo desenvolvimento de inspiração baseadas no protagonismo infanto-juvenil existe uma clara vontade da proposta do “Grêmio Geração Transformadora”, de incentivar a política social, cultural, esportiva, ecológica e educacional, no sentido de contribuir, para a construção de uma sociedade mais justa e com mais equidade.

Entende-se que a proposta apresentada pelo projeto haverá um diferencial para a vida dos assistidos, pois, com este intuito de causar através de suas ações formadas pelo Grêmio, causará um impacto transformador por meio do incentivo educacional, social e do fortalecimento de vínculos, tornando-os protagonistas de sua história, com deveres sociais dentro e fora da instituição.

VI - JUSTIFICATIVA

Estamos localizados na zona rural do Município de Taubaté, onde crianças/adolescentes da região apresentam ausência de atividades de lazer e cultura,

apresentando assim um grande período de ociosidade, pois suas atividades na maior parte são realizadas nas escolas e/ ou em projetos sociais. Por ser um local afastado, de difícil acesso ao centro da cidade, essas questões sociais se fazem presentes na realidade desses jovens como o quadro que desencadeia várias carências pois é visível as poucas opções de lazer, tecnologia e comércio, não existindo assim, praças ou parques e áreas desportivas, tornando-se, a principal fonte de lazer e diversão familiar, os bares do bairro. Isso acaba contribuindo para o aumento da questão social de risco que a comunidade fica exposta, como: a violência, drogas, a gravidez precoce, trabalho infantil e informais e evasão escolar. Em consequência da pandemia, tem se percebido também o considerável aumento de pessoas desempregadas, dificuldades financeiras, alimentícias e sem condições mínimas de higiene para prevenção da covid-19, pois muitas famílias se encontram em condições precárias de saneamento e superlotação dentro da mesma casa.

Diante disso, mais do que nunca, devemos inserir nossas crianças/adolescente em atividades que desenvolvam o protagonismo de forma proativa para que lutem pelos seus direitos e *cumpram seus deveres com consciência, tornando-os responsáveis pelas suas ações*, para que tenham liberdade de se expressar e lutar por seus direitos e por políticas públicas mais efetivas; tendo uma nova perspectiva de vida e mudança da realidade em que vivem. Diante do contexto e da realidade das crianças/adolescentes da região (rural e sul), o projeto busca através do protagonismo e da interação social, a valorização das expressões juvenis.

A sociedade de hoje, enfrentam o desafio de oferecer às gerações jovens, princípios éticos de convivência, valores como tolerância, respeito mútuo, ideais humanos e cooperação que possam ser compartilhados por pessoas com diferentes antecedentes e formações. Portanto, torna-se, uma via importante para se trabalhar com nossas crianças e adolescentes, propiciando situações especiais na construção de sua autonomia, sua participação criativa, construtiva e solidaria na solução de problemas na escola, comunidade e na vida social mais ampla.

O projeto Grêmios Geração Transformadora será utilizado como uma ferramenta de inovação, enquanto modalidade de ação educativa, política e social; criando espaços e condições capazes de possibilitar aos jovens que se envolvam em atividades direcionadas à solução de problemas reais, atuando como fonte de iniciativa, liberdade e compromisso social. Contribuindo, também, para o aumento da participação dos assistidos em projetos e programas sociais, como: organização de palestras, campanhas sociais, projetos comunitários e educacionais, fortalecendo inúmeras ações dentro da OSC e na comunidade.

Todas as novas vivências e oportunidades que possam favorecer as crianças e os adolescentes na construção de sua identidade, na diferenciação eu-outro e na sua participação na sociedade são imprescindíveis na construção de cidadãos conscientes e participativos. Além de proporcionar maior sentimento de pertencimento ao espaço institucional, participar de uma atividade de liderança, reflete inclusive em transformações internas já que fortalece o ser parte de um todo, principalmente em questões como melhora de comportamento, participação ativa a partir de críticas e sugestões, ideias inovadoras com objetivo de melhorias para o coletivo e mais acesso as políticas sociais.

Participar de um movimento político e social, neste caso caracterizado por espaço de debate, negociação, reivindicação e garantia de direitos e posicionamento crítico no local que se convive diariamente, permite que a partir das interações sociais haja efetivamente um processo de mudança, reforçando assim aspectos fundamentais no desenvolvimento e formação de identidade e moral dos envolvidos, pois o torna protagonista de sua história, ator e autor, deixando um caminho aberto para novas concepções e conexões, tornando-o mais tolerante, argumentativo, participativo, visionário, seguro e confiante, características que refletirão na vida como cidadão ativo na sociedade.

E nessa perspectiva que compreendemos o grêmio como espaço de organização, representação e participação das crianças/adolescentes.

Segundo Fernandes,

"o grêmio é um elemento institucional legal, sob a égide do qual os estudantes da educação básica têm a possibilidade de se organizarem e desenvolverem atividades as mais variadas, visando promover o desenvolvimento intelectual, social e político de seus integrantes" (FERNANDES, 2001, p. 57).

Com este contexto em que a vulnerabilidade social acarreta na vida e no desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes, o projeto "GRÊMIO GERAÇÃO TRANSFORMADORA", vem com a metodologia de promover espaços que ampliem o debate e a participação de nossos assistidos, possibilitando o acesso a atividades de cultura e lazer, favorecendo o protagonismo infanto-juvenil, e trazer uma nova perspectiva de futuro. Possibilitando espaços de debates, de discussões, pesquisas, aprendizados e de desenvolvimento integral, formando cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres, para que possam assim ter uma nova perspectiva de futuro e mudança da realidade em que vivem. Sendo assim o grêmio como o primeiro passo na vida social, cultural e política, contribuiu decisivamente para a formação educacional das nossas crianças e adolescentes.

Importante colocar que diante do contexto que estamos vivendo de muitas incertezas e de um momento atípico para história da humanidade, que tem sido causado pela pandemia do novo coronavírus (covid-19), e contudo causando um impacto devastador na realidade dessas crianças, adolescentes e famílias, fez com que a população se adaptasse as medidas de isolamento e distanciamento social, porém, de forma muito precária, pois é visível as dificuldades sociais enfrentadas. Diante disso, a instituição hapet, vem buscado da melhor forma possível se adequar com essa nova realidade e auxiliar nossos assistidos e familiares, reforçando a efetivação da seguridade social, por meio da articulação de políticas públicas de saúde, assistência social, saneamento básico, habitação, previdência social, alimentação, trabalho e acima de tudo seguindo com os protocolos que determinam a vigilância sanitária para resguardarmos a seguridade de todos.

As atividades e propostas elaboradas para este projeto em questão, a qual envolve a realização de atividades em grupos e ações sócio-educativas, levou-nos a adotar medidas de prevenção, protocolos sanitários e o preparo das instalações físicas, tudo para garantir o retorno dos funcionários, assistidos e familiares com segurança, seguindo de forma

56
4

rigorosa as devidas recomendações do Governo do Estado de São Paulo, Ministério da Saúde, Decreto Municipal da Cidade de Taubaté (Decreto nº 14.689 de março de 2020), portaria nº 148 de 13 de novembro de 2020 e Portaria nº 100 de 14 de julho de 2020.

Mesmo diante das incertezas, criamos novas estratégias de ação e medidas de prevenção para o projeto em tela, sem que mudasse o objetivo do escopo, entretanto, a proposta foi adaptada para o contexto atual.

VII - OBJETIVOS

• OBJETIVO GERAL

Fortalecer o protagonismo e a interação social infanto-juvenil de 06 a 16 anos de idade, de forma que favoreça na sua construção de identidade, cidadania, visão sócio-político e acima de tudo, que tornem-se jovens ativos e com pensamentos mais críticos sobre a realidade em que vivem e que estão enfrentando por conta da pandemia do novo coronavírus que só tem agravado.

• OBJETIVOS ESPECIFICOS

- ✓ Auxiliar no processo de construção de identidade individual e grupal;
- ✓ Promover socialização, interação e espaço de debates;
- ✓ Propiciar vivências dentro das políticas públicas sociais e seus processos;
- ✓ Os impactos da pandemia na sociedade e as políticas públicas;
- ✓ Desenvolver autoconfiança, pensamento crítico e fortalecimento de autoestima;
- ✓ Incentivar e promover atividades educacionais, culturais, literárias, cívicas, sociais, desportivas e recreativas estimulando a união de todos;
- ✓ Desenvolver o espírito de solidariedade e cooperação entre os assistidos;
- ✓ Facilitar convivência familiar e comunitária através de temas relacionados ao cotidiano e o fortalecimento dos vínculos familiares e da função preventiva e proativa.

VIII - PÚBLICO ALVO

Atender até 100 crianças e adolescentes de ambos os gêneros, assistidos da OSC (Organização da Sociedade Civil) com idade entre 06 a 15 anos, com precário acesso à renda e aos serviços públicos, moradores da zona rural do município de Taubaté, e suas respectivas famílias.

> ÁREA DE ABRANGÊNCIA

As atividades serão realizadas dentro da própria instituição, atingindo assim os seguintes bairros da Zona Sul e Zona Rural parte alta. **Abrangência (Zona Sul):** Conjunto Habitacional São Gonçalo; Granjas Reunidas São Gonçalo; Jd. Continental I e II; Quinta das Frutas; Quinta dos Eucaliptos; Residencial Estoril; Sítio Belo Horizonte; Sítio São José II; Chácara Dallas; Distrito Industrial do Piracangaguá. **Abrangência (Zona Rural parte alta):** Água Grande; Chácara Campestre; Loteamento Rural Empreagri; Sítio São João; Sítio São José; Sérgio Lucchiari; Benedito Capeleto; Sítio Tangará; Chácara Ingrid; Mato Comprido.

➤ **PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA**

São assistidos e famílias em estado de vulnerabilidade social com precário acesso a bens e serviços públicos, pois são pessoas oriundas da pobreza, carentes de culturas, de lazer, de educação e muitas vezes sem perspectiva ou ambição de uma vida melhor. Alguns bairros apresentam um grande índice de violência, tráfico, reprovação, evasão escolar e exploração do trabalho infantil.

➤ **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Para ser inserido no Projeto Hapet, a criança e/ou adolescente deve corresponder à idade dos 06 a 15 anos de idade, ser morador dos bairros de abrangências e estar regularmente matriculada em Escola Pública ou Municipal. O mesmo deverá passar por triagem de avaliação social e psicossocial, após avaliação a criança ou adolescente deverá aguardar à vaga, tendo como critério o número de vagas disponível.

Uma vez que a criança e/ou adolescente estiver inserido no Projeto Hapet, será realizada a matrícula dos mesmos, na qual, é exigida para o responsável o envio dos seguintes documentos, como: RG, CPF, certidão de nascimento, comprovante de endereço, foto, carteira de vacinação, cartão SIM (Municipal), cartão bolsa família (caso haja). Os seguintes documentos são anexados no prontuário do assistido para regularização do mesmo na instituição. Ressaltando também, que são solicitados documentos do responsável, pois as famílias também são acompanhadas pelo atendimento institucional, para que assim, possamos obter um resultado mais eficaz e direto com essas famílias. As crianças e os adolescentes inseridos na instituição são encaminhadas para atividades apropriadas para sua idade e desenvolvimento pedagógico e social. Todas elas seguem uma rotina diária de refeições (café da manhã, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde) e cronograma de atividades (oficina de artesanato, oficina de ensino de línguas, atividades recreativas, aula de informática, atividades pedagógicas, grupos reflexivos de psicologia, acompanhamento social, nutricional e atividades esportivas).

IX - META DE ATENDIMENTO

A meta de atendimento para este edital, compreende o atendimento de 100 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade no contra turno escolar, nas instalações próprias da instituição, moradores dos bairros de abrangência.

X - METODOLOGIA DO TRABALHO

O projeto "Grêmio Geração Transformadora", será direcionado para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, nos seguintes dias da semana, toda terça, quarta e sexta-feira das 08h 00 às 16h00, nas instalações próprias da instituição.

Realizarão também no projeto além das atividades propostas, as refeições oferecidas no café da manhã que ocorre a partir das 08h00 e almoço a partir das 10h30. logo após, serão dispensados para irem à escola. Já no período da tarde, os assistidos saem da escola e vem para projeto, onde também realizam as atividades propostas e as refeições oferecidas a partir das 12h00 com um almoço reforçado e depois às 14h30 com um lanche da tarde, assim, finalizam as atividades e depois são dispensados às 16h00.

As atividades serão executadas por uma educadora social, que irá conduzir as atividades pedagógicas, lúdicas, dinâmicas em grupo que favoreça o diálogo de forma crítica, proporcionando momentos de interação e aprendizagem.

O coordenador pedagógico/técnico responsável, fará o acompanhamento de todo o processo de execução do projeto, tais como: a formação do grêmio, organização de palestras, eventos, projetos sociais, campeonatos esportivos, e suporte nas atividades e ações destinadas ao grêmio, organização e realização de reuniões/assembleias com a equipe de educadores e com o grêmio.

O profissional de comunicação social dará o suporte na divulgação do jornal, de campanhas sociais, afim de orientar e auxiliar as crianças e adolescentes nos processos de divulgação e organização de campanhas realizadas pela OSC.

A cozinheira ficará responsável pela manipulação e organização alimentar dos assistidos.

Ficará também como suporte e contrapartida para esta proposta, o auxílio de um psicólogo que fará o acompanhamento na construção da identidade do grêmio, e orientação a equipe dos profissionais envolvidos, quando se fizer necessário nas etapas a serem desenvolvidas no projeto.

A presente proposta visa incentivar a participação, a formação de lideranças e o protagonismo infanto-juvenil.

Contaremos também, com auxílio do transporte coletivo (serviço de terceiro) que será ofertado aos assistidos no período da manhã a partir das 07h15 para as turmas de 1º ao 5º ano e depois às 16h00 para turma de 6º ao 9º ano. Com relação a vacância do horário do almoço, a instituição não oferece transporte, uma vez que a van escolar da Prefeitura Municipal vem buscar e trazer os assistidos para o projeto neste trajeto escolar de entrada e saída. Entretanto, com a verba repassada pela parceria, vamos conseguir custear parcialmente o recurso destinado ao serviço de terceiro (particular) que é contratado pela instituição, podendo auxiliar e oferecer segurança aos assistidos.

Válido lembrar que todas as atividades e logística com o transporte seguirão rigorosamente os protocolos sanitários, como: higienização, uso de máscara, distanciamento adequado e aferição da temperatura.

Com relação ao monitoramento e avaliação, haverá reuniões com a equipe, buscando técnicas e ferramentas de melhoria contínua e boas práticas onde serão coordenados para elaboração de um planejamento estratégico e metodológico, avaliando as atividades desenvolvidas com os assistidos no decorrer da execução do projeto.

Os meios de verificação dos resultados serão através de lista de presença dos assistidos, onde acompanharemos a frequência nas atividades, ficha de avaliação de registros, na qual apresentarão observações e acompanhamentos individuais das competências e habilidades esperadas a serem atingidas ao final de cada período realizado pelo projeto.

Importante frisar que frente ao contexto atípico que estamos vivendo de pandemia ocasionada pelo coronavírus, seguiremos com nossas atividades conforme o que determina a vigilância para mantermos a segurança, integridade e saúde de nossos assistidos, familiares e colaboradores.

XI - ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DESTE PROJETO.

As oficinas realizadas com os assistidos contarão com a execução da coordenadora pedagógica e educadora social, e quando necessário com auxílio da psicóloga da instituição, com o compromisso da construção permanente dos assistidos individualmente e no coletivo, com base em uma prática educativa e qualitativa.

Em conjunto com o "GRÊMIO GERAÇÃO TRANSFORMADORA" várias atividades e ações planejadas serão desenvolvidas, visando incentivar a participação, a formação de lideranças e o protagonismo infanto-juvenil. Reforçando que todas as atividades seguirão conforme a capacidade de atendimento determinado pelas fases do Plano São Paulo; já para aqueles assistidos que não puderem comparecer nas atividades presenciais poderão acompanhar de forma remota as atividades que será enviado por WhatsApp ou divulgações pelas redes sociais.

Todas as atividades que serão desenvolvidas em grupos e/ou rodas de conversas terão que respeitar a capacidade mínima de atendimento e distanciamento. Já com relação aos passeios externos também respeitará as fases do Plano São Paulo e o Decreto Municipal, sendo assim, só acontecerá se tivermos em fase mais flexível ou em total liberação das fases, caso contrário, essas atividades serão substituídas por outra atividade em ambiente aberto, como por exemplo, parques, hortos e entre outros lugares que permitam um distanciamento e deslocamento sem aglomeração. Reforçando que as turmas serão divididas em 4 partes para termos assim um número reduzido de assistidos dentro do transporte que será alugado para locomoção dos assistidos para o passeio.

ATIVIDADES DO PROJETO		
Descrição das Atividades		Metodologia Vinculada
A1	Etapa para eleição da comissão de diretoria da formação do grêmio geração transformadora	Formação da Comissão Eleitoral e divulgação do Estatuto do Grêmio em Assembleia Geral; Elaboração e divulgação de um cronograma para as etapas da eleição; Inscrição das chapas; Propaganda eleitoral; Eleição; Posse da diretoria eleita.
A2	Oficina de Identidade e Cidadania	Realizar atividades diversificadas com roda de conversas através de diálogos e reflexão sobre identidade, direitos e deveres da prática da cidadania, músicas, filmes e brincadeiras dirigidas.
A3	Cidadania, Ética e Meio ambiente	Possibilitar discussão ao respeito de direitos, ética, regras de convivência, responsabilidade, conscientização política, assembleias, valorização do patrimônio, trabalhando através de atividades como pesquisas, cartazes, jornal da instituição, palestras, vídeos, leituras, oferecendo oportunidade de expor suas ideias inovadoras, compartilhando as ideias com os colegas.

A4	Oficinas Atividades (Internas/ Externas)	Proporcionar e desenvolver atividades recreativas, jogos cooperativos, momento conviver, gincanas, culturais, atividades desportivas, campanhas sociais e oficina de artesanato, valorização do respeito, construção de regras, estratégias e relações pessoais: Participação nas campanhas vinculadas aos sindicatos. OBS.: Todas atividades realizadas em grupos, campanhas e gincanas, serão levados em consideração conforme as fases do Plano São Paulo e respeito sempre os protocolos de higiene.
A5	Oficina direcionada para os direitos e deveres da criança e adolescente	Desenvolver atividades que estimulem e potencialize conhecimento sobre direito da criança e adolescentes, através de atividades de orientações sobre o ECA e a lei embasadas no Grêmio (infanto – juvenil), será através de roda de conversas e dinâmicas: Criar mecanismos que possibilitem incentivar, desenvolver e estimular os assistidos em sua vida educacional e social, mas, sobretudo, que possa unir, tornando-os mais participativos e consciente de seus direitos e deveres.
A6	Elaboração de uma Ação ou Projeto Social	Elaboração de um projeto social com Grêmio, desenvolvido e organizado pela coordenação pedagógica, utilizando a metodologia "dragon dreaming". Uma ferramenta para projetos que se utilizam de quatro fases, como: Sonho, Planejamento, Realização e Celebração". Os projetos realizados com essa metodologia buscam cultivar relações de ganha-ganha. Toda construção material surge do sonho de alguém.
A7	Confecção Jornal / Blog (Essa atividade pode ser agregada com uma oficina conforme o planejamento das atividades)	Elaboração e efetivação do jornal e blog para divulgação das ações do grêmio e estratégia de incentivo à formação e fortalecimento do grêmio como instrumento de mobilização e integração infanto-juvenil.
A8	Campeonato e Gincanas	Realização de campeonatos esportivos e gincanas com outras instituições. OBS.: Serão levados em consideração conforme as fases do Plano São Paulo e respeito sempre os protocolos de higiene.
A9	Passeio Cultural	Organização de um passeio cultural na Região do Vale Paraíba. OBS.: Acontecerá conforme a liberação das fases e flexibilidade do Plano São Paulo e decreto Municipal.
A10	Reunião com o Grêmio	Reunião com o grêmio, 1 vez ao mês, assembleia geral, monitorando o desenvolvimento dos assistidos nas atividades e projetos desenvolvidos.
A11	Reunião de equipe	Reuniões de planejamento com os profissionais envolvidos 1 vez na semana, monitorando as atividades desenvolvidas com os assistidos, afim de aferir os resultados.

XII - METAS A SEREM ATINGIDAS

Atingir até 100% da participação dos assistidos dentro das atividades mensais de orientação e prevenção no período de 12 meses e sua participação na escola. As tarefas específicas para seu alcance será através das atividades de identidade, cidadania e Direito da criança e do adolescente com a meta de ampliar sua autonomia, troca de vivências e seu protagonismo social.

Destacando que a meta poderá oscilar conforme as fases de retomadas do Plano São Paulo, o atendimento será limitado conforme a capacidade e horário reduzido de cada fase, sempre prosseguindo com os protocolos geral e setorial específicos.

XIII - DIAS/ HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO

O horário de funcionamento da instituição é das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta, e as atividades e oficinas propostas neste plano de trabalho irão ocorrer toda terça, quarta e sexta-feira dentro do horário de funcionamento da instituição.

Turma da Manhã

07h15 - Início da logística do transporte coletivo da turma da manhã					
08h00 - Café do amanhã					
10h30 - Almoço da turma da manhã					
08h30 às 11h00 - Execução das atividades descritas abaixo					
11h45 - Saída dos assistidos da parte da manhã					
Semana	Segunda-Feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1ª Semana		Oficina de Identidade e Cidadania	Oficina de Identidade e Cidadania		Elaboração de uma Ação ou Projeto Social
2ª Semana		Oficina direcionada para os direitos e deveres da criança e adolescente	Oficina direcionada para os direitos e deveres da criança e adolescente		Elaboração de uma Ação ou Projeto Social
3ª Semana		Atividade de Cidadania e Ética	Confecção do Jornal/ Blog		Atividade de Cidadania e Ética
4ª Semana		Atividade de Meio ambiente	Confecção do Jornal/ Blog		Atividade de Meio ambiente

Turma da Tarde

12h00 - Entrada da turma da tarde					
12h15 - Almoço					
14h30 - Lanche da tarde					
12h30 às 16h00 - Execução das atividades descritas abaixo					
16h30 - Saída dos assistidos da parte da tarde					
Semana	Segunda-Feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1ª Semana		Oficina de Identidade e Cidadania	Oficina de Identidade e Cidadania		Elaboração de uma Ação ou Projeto Social
2ª Semana		Oficina direcionada para os direitos e deveres da criança e adolescente	Oficina direcionada para os direitos e deveres da criança e adolescente		Elaboração de uma Ação ou Projeto Social
3ª Semana		Atividade de Cidadania e Ética	Confecção do Jornal/ Blog		Atividade de Cidadania e Ética
4ª Semana		Atividade de Meio ambiente	Confecção do Jornal/ Blog		Atividade de Meio ambiente

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Dias da Semana	Carga Horária	Mês																			
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12								
A0	01	01h30																				
A0	02	60 minutos																				
A1	03	1h/grupo																				
A2	02	1h/grupo																				
A3	03	1h/grupo																				
A4	02	1h/grupo																				
A5	03	1h/grupo																				
A6	02	1h/grupo																				
A7	02	1h/grupo																				
A8	02	4h/grupo																				
A9	01 vez no mês sempre na última sexta-feira do mês	1h/grupo																				
A10	01 vez na semana	1h/grupo																				
A11	A cada 6 meses	3h/equipe																				
A12																						
A13																						

XIV - IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

1. ENDEREÇO COMPLETO

Estrada Municipal José Candido de Oliveira, nº3200 – Chácara Ingrid - Cep: 12093-740
– Caixa Postal 44 – Taubaté/ São Paulo

2. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES DISPONÍVEIS PARA O PROJETO

A instituição conta com 1.844,19m² de área construída e com 873,08m² de área aberta para recreação. Tendo assim capacidade para atender cem crianças e adolescentes, divididos em dois períodos, durante a semana e aos sábados atendimentos com as famílias.

2.1 ÁREA CONSTRUÍDA

DEPARTAMENTOS	
01	Sala da Diretoria Geral/ Presidência
01	Dep. Administrativo
01	Dep. de Relação e Comunicação Comercial/ Marketing
01	Dep. Serviço Social/ Psicologia
01	Dep. Pedagógico
SALAS DE ATIVIDADES	
01	Sala de acompanhamento psicológico
05	Salas de atividades/ oficinas
01	Sala de Multimídia
ESPAÇO LÚDICO/ DIDÁTICO	
01	Sala de Jogos
01	Biblioteca
ÁREA DE ATIVIDADES EXTERNAS	
01	Campo aberto
01	Playground/ Parquinho
---	Horta
OUTROS	
01	Cozinha com despensa
01	Cozinha piloto para atividades da nutricionista com os assistidos
01	Refeitório para os assistidos
01	Refeitório para os funcionários
01	Sala para armazenar doações
01	Almoxarifado
01	Casa para acolher voluntários estrangeiros (Intercâmbio)
BANHEIRO	
02	Banheiros para os assistidos (Feminino/ Masculino)
01	Banheiro para visitantes
01	Banheiro para funcionários

3. ESPECIFICAR A NATUREZA DO PRÉDIO (PÚBLICO, COMUNITÁRIO OU PRIVADO)

O prédio é um local privado de propriedade da senhora Tine H-E Andreassen Lopes (Diretora/ Presidente)

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação e monitoramento será realizada através da participação dos assistidos (crianças e adolescentes). Serão realizadas reuniões de equipe todas as semanas durante um horário na sexta-feira, onde se discutem o planejamento das atividades e o desenvolvimento e acompanhamento das crianças e adolescentes.

Haverá também, um planejamento semestral para avaliação e monitoramento do desenvolvimento das atividades, onde o foco é verificar as ações e os modelos de intervenção propostos; analisar o funcionamento das ações, o atendimento ao público-alvo e o uso dos recursos; e por fim, avaliar se os resultados previstos foram alcançados e quais impactos ocasionados na comunidade.

PARTICIPANTES	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Usuários: Crianças de 06 a 11 anos e Adolescentes de 12 a 15 anos.	Comparecimento nas oficinas, campanhas e gincanas.	Lista de presença, registro fotográfico, observação e acompanhamento.
Usuários: Crianças de 06 a 11 anos e Adolescentes de 12 a 15 anos.	Participação e interação nas atividades propostas	Acompanhamento, observação e diálogo.
Usuários: Crianças de 06 a 11 anos e Adolescentes de 12 a 15 anos.	Melhorar as condições de vulnerabilidade social e ampliação dos seus direitos e deveres.	Acompanhamento, encaminhamento, observação e diálogo em grupo.
Colaboradores: Todos envolvidos na proposta em tela.	Melhorar a qualidade de atendimento e convivência diária com os assistidos e familiares.	Observação, diálogo com constante grupal e individual com responsável técnico.

Objetivos Específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Profissionais envolvidos
		Quantitativo	Qualitativo	
Auxiliar no processo de construção de identidade individual e grupal;	Realizar atividades diversificadas com roda de conversas através de diálogos sobre	Atingir em média 100% dos assistidos envolvidos no	Maior conscientização do eu em relação ao outro.	1 Educador Social;

	<p>identidade, direitos e deveres da prática da cidadania, músicas, filmes, brincadeiras dirigidas e confecção de um portfólio onde o assistido irá registrar em cada atividade algo sobre si mesmo, diante de perguntas direcionadas.</p>	<p>projeto direta ou indiretamente</p>	<p>Maior equilíbrio emocional refletindo diretamente nas atitudes e escolhas de estratégias para imprevistos diários.</p> <p>Melhora no processo de comunicação, linguagem, exposição de opiniões e aceitação do diferente através de discussões e argumentações.</p>	
<p>Promover socialização, interação e espaço de debate;</p>	<p>Desenvolvimento de atividades proporcionem o diálogo a reflexão, sobre diferentes assuntos, como roda de conversas, dinâmicas, para formação de indivíduos críticos e socializados.</p>	<p>Atingir em média 100% dos assistidos envolvidos no projeto direta ou indiretamente</p>	<p>Maior conscientização do eu em relação ao outro.</p> <p>Melhora no processo de comunicação, linguagem, exposição de opiniões e aceitação do diferente através de discussões e argumentações.</p>	<p>1 Educador Social;</p> <p>1 Psicólogo (Suporte);</p>
<p>Propiciar vivências políticas e seus processos.</p>	<p>Desenvolver atividades que estimulem e potencialize conhecimento sobre direito da criança e adolescentes, através de atividades de</p>	<p>Atingir em média 100% dos assistidos envolvidos no projeto direta ou indiretamente</p>	<p>Melhora nos processos de reflexão, conscientização e aplicação no cotidiano dos conhecimentos adquiridos.</p>	<p>1 Coordenador pedagógico;</p> <p>1 Educador Social;</p>

	<p>orientações sobre o ECA. Criar mecanismos que possibilitem incentivar, desenvolver e estimular os assistidos em sua vida educacional e social, mas, sobretudo, que possa unir, tornando-os mais participativos e consciente de seus direitos e deveres.</p>			
<p>Incentivar e promover atividades educacionais, culturais, literárias, cívicas, sociais, desportivas e recreativas estimulando a união de todos;</p>	<p>Possibilitar discussão a respeito de direitos, ética, regras de convivência, responsabilidade, conscientização política, assembleias, valorização do patrimônio, trabalhando através de atividades como pesquisas, cartazes, jornal da instituição, palestras, vídeos, leituras, oferecendo oportunidade de expor suas ideias inovadoras, compartilhando as ideias com os colegas.</p>	<p>Atingir em média 100% dos assistidos envolvidos no projeto direta ou indiretamente</p>	<p>Ampliação de empatia, assertividade, autoestima e tolerância, refletindo diretamente no comportamento e atitude dentro da instituição.</p>	<p>1 Coordenador Pedagógico; 1 Educador Social;</p>

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner of the page.

Desenvolver o espírito de solidariedade e cooperação entre os assistidos;	Desenvolvimento de jogos cooperativos, dinâmicas em grupo.	Atingir em média 100% dos assistidos envolvidos no projeto direta ou indiretamente	Ampliação de empatia, assertividade, autoestima e tolerância, refletindo diretamente no comportamento e atitude dentro e fora da instituição	1 Educador Social:
Desenvolver autoconfiança, pensamento crítico e fortalecimento de autoestima	Possibilitar momentos de reflexão, de dinâmicas em grupo, para o desenvolvimento da autoestima, do pensamento crítico, da responsabilidade, convivência e respeito ao próximo.	Atingir em média 100% dos assistidos envolvidos no projeto direta ou indiretamente	Ampliação de empatia, assertividade, autoestima e tolerância, refletindo diretamente no comportamento e atitude dentro e fora da instituição	1 Educador Social: 1 Psicólogo (Suporte):

XVII – RECURSOS HUMANOS (GERAL DA INSTITUIÇÃO)

Nome	Cargo/ Função	Escolaridade/se superior qual formação	Carga Horária	Vínculo Empregatício
Ana Paula de Oliveira Castro Vaz	Coordenadora Geral da Instituição	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	37 horas	CLT
Rosemeire Vieira Pinto	Coordenadora Assistente Social	Pós-Graduada em Trabalho com famílias na contemporaneidade e Pós-Graduada Fundamentos e competências profissionais.	30 horas	CLT

Andriele Aparecida dos Santos	Assistente Social	Pós-Graduada em Gerenciamento de Projetos	30 horas	CLT
Maria Teresa Squarcini Machado	Psicóloga	Pós-Graduada em Arteterapia.	24 horas	CLT
Renata Gomes	Pedagoga	Pós-Graduada em psicopedagogia clínica e institucional (CURSANDO)	40 horas	CLT
Silvana Da Silva Ramos	Educadora social	Ensino Superior em Pedagogia. (CURSANDO)	40 horas	CLT
Ivanilda U. Batista Morgado.	Educadora social.	Ensino superior em pedagogia. (CURSANDO)	40 horas	CLT
Natiele Dafener C. Borel	Educadora social	Ensino Médio	40 horas	CLT
Douglas Rogério Giraldi	Pedagogo	Ensino Superior em Administração e Pedagogia.	40 horas	CLT
Diego Victor Silva	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas	CLT
Ana Crsitina Lemos Quitaniha	Nutricionista	Pós-Graduada em Nutrição	16 horas	CLT
Maria Idalina de Moura Lobato	Cozinheira	Ensino Fundamental	40 horas	CLT
Elisângela dos Santos	Faxineira	Ensino Médio Completo	40 horas	CLT
Carlos José Lobato	Manutenção geral	Ensino Fundamental	40 horas	CLT
Patrícia da Silva Domingues	Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental	40 horas	CLT
Ana Laura de Souza C. Dias	Coordenadora Comercial	Ensino Superior em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda	40 horas	CLT
Evelyn Atassis de Carvalho	Instrutora de beleza e estética	Curso Superior Completo	10 horas	PRESTADORA DE SERVIÇO
Leticia Ferreira de Almeida	Instrutora do método supera	Ensino Médio	21 horas	PRESTADORA DE SERVIÇO
José Benedito dos Santos	Caseiro	Ensino Médio	44 horas	PRESTADORA DE SERVIÇO

XXIX PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FUNDAD:

MATERIAL	MÊS												TOTAL	
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
Material de Escritório	R\$ 2.500,00													R\$ 2.500,00
Material de Oficina e Eventos Gerais	R\$ 5.500,00													R\$ 5.500,00
Jogos Pedagógicos	R\$ 2.500,00													R\$ 2.500,00
Despesas Gerais: Passagem/ kit lanche											R\$ 4.116,00			R\$ 4.116,00
Transporte														
Coletivo para as crianças e adolescentes		R\$ 1.666,12	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00	R\$ 18.326,12
Recursos Humanos	R\$ 3.921,49	R\$ 3.921,49	R\$ 3.921,49	R\$ 3.921,49	R\$ 3.921,49	R\$ 3.921,49	R\$ 3.921,49	R\$ 3.921,49	R\$ 3.921,49	R\$ 3.921,49	R\$ 3.921,49	R\$ 3.921,49	R\$ 3.921,49	R\$ 47.057,88
Total	R\$ 14.421,49	R\$ 5.587,61	R\$ 5.587,49	R\$ 5.587,49	R\$ 5.587,49	R\$ 5.587,49	R\$ 5.587,49	R\$ 5.587,49	R\$ 5.587,49	R\$ 5.587,49	R\$ 9.703,49	R\$ 5.587,49	R\$ 5.587,49	R\$ 80.000,00

XX- RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO

Função	Vínculo	Carga Horária	Salários	Encargos	Custo Mensal	Custo Anual	Atividades nas quais estão envolvidos
Técnico Responsável - Coordenador Pedagógico	CJT	25 horas semanais	R\$ 1.430,00	R\$ 3.336,08	R\$ 1.588,84	R\$ 19.086,08	Faço o acompanhamento de todo o processo de execução do projeto, tais como, a formação do grêmio, organização de palestras, eventos, projetos sociais, campanhas esportivas, e apoio nas atividades e ações destinadas ao grêmio, organização e realização de reuniões/assembleias com a equipe de educadores e com o grêmio
Profissional da Comunidades Social - Gerente Comunal	CJT	15 horas semanais	R\$ 709,80	R\$ 1.696,12	R\$ 785,66	R\$ 9.463,92	Dar o suporte na divulgação do jornal, de campanhas sociais, afin de orientar e auxiliar as crianças e adolescentes nos processos de divulgação e organização de campanhas realizadas na C.S.C.
Membro da Oficina Educador Social	CJT	25 horas semanais	R\$ 699,99	R\$ 1.632,35	R\$ 772,32	R\$ 9.327,84	desenvolver as atividades pedagógicas, lúdicas, culturais, e grupo que favoreça o diálogo de forma crítica, proporcionando momentos de interação e aprendizagem
Cozinheira	CJT	22 horas semanais	R\$ 695,03	R\$ 1.610,07	R\$ 766,70	R\$ 9.200,04	Responsável pela manipulação e organização da alimentação das crianças.
TOTAL			R\$ 3.529,42	R\$ 8.234,62	R\$ 3.921,52	R\$ 47.057,88	

13

13

XXI - QUADRO SINTÉTICO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA O PROJETO

RECURSO FUMCAD

Itens 3 e 4	RS	Custo total Recurso FUMCAD RS
1. Custeio	32.942,12	RS 80.000,00 (Oitenta mil reais)
2. Recursos humanos	47.057,88	

XXII - CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA

RS 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Taubaté, 17 de maio de 2022.

Douglas Rogério Giraldi
Pedagogo
Gerente Administrativo

Douglas Rogério Giraldi
Procurador Pedagogo
Dep. Administrativo – Projeto Hapet

Ass. Projeto Esperança Criança e Família
Est. Municipal José Candido Olivera, 3.200
Barreiro Taubaté SP
CNPJ: 08.378.108/0001-24

Renata Gomes da Silva
Técnico Responsável pelo Projeto
Coordenadora Pedagógica

Renata Gomes da Silva
Coordenadora Pedagógica
Ass. Projeto Esperança
Criança e Família